



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extraio N° 221 / 15

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 186-A/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA - PARA ACRÉSCIMO DE VALOR.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador do RG n° 9.134.484-1-SSP/SP e do CPF n°061.623.278-09, celebrado em 01/09/2006, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, já qualificada no convênio original, ora representada, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa n° 4.481/05, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal n° 4.498/05, pelo Provedor, **Silvio Bonfiglioli Neto**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 4.572.967-0 e CPF n° 502.503.108-72, residente sito à Rua Praia do Promirim, n°247, Perequê Açu - Ubatuba/S.P, os convenientes e seus representantes, têm entre si justo e conveniente, diante da autorização constante dos autos SA/12.140/2011, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 - O valor global de que trata a cláusula sexta do convênio original fica acrescido de R\$ 6.132.882,34 (seis milhões, cento e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para aplicação dentro do exercício pelo período de 03 (três) meses referente à *julho, agosto e setembro* de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

2.1 - A classificação contábil será da seguinte forma:

Julho

CLASSIF.	CONTA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	Valor R\$
01.11.02.3.3.90.39.13.10.302.022.1001	512	05 - FEDERAL	515.960,78
01.11.02.3.3.90.39.13.10.302.022.1001	511	01 - PRÓPRIO	1.400.000,00
01.11.02.3.3.90.39.13.10.302.022.1001	511	01 - PRÓPRIO	192.500,00

Agosto

CLASSIF.	CONTA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	Valor R\$
01.11.02.3.3.90.39.13.10.302.022.1001	512	05 - FEDERAL	515.960,78
01.11.02.3.3.90.39.13.10.302.022.1001	511	01 - PRÓPRIO	1.400.000,00
01.11.02.3.3.90.39.13.10.302.022.1001	511	01 - PRÓPRIO	192.500,00

Setembro

CLASSIF.	CONTA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	Valor R\$
01.11.02.3.3.90.39.13.10.302.022.1001	512	05 - FEDERAL	515.960,78
01.11.02.3.3.90.39.13.10.302.022.1001	511	01 - PRÓPRIO	1.400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não foram modificadas por este e pelos demais aditivos.



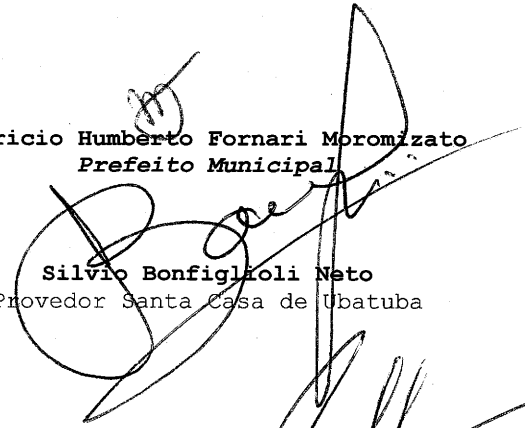
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,


06 AGO 2015


Mauricio Humberto Fornari Moromizato
Prefeito Municipal


Silvio Bonfiglioli Neto
Provedor Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

1ª -


Creuza dos Santos
Secretária Municipal
de Saúde

2ª -


Ralph Casarsa
Secretaria de Saude
Assessor Técnico